

Institui o diploma de "Cidade Irmã"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA APROVA:-

- Art. 1º - Fica instituído na Câmara Municipal de Pindamonhangaba o diploma de "CIDADE IRMÃ", a ser conferido às cidades brasileiras e até mesmo estrangeiras que façam jús a tal honraria pelo bom relacionamento mantido com Pindamonhangaba, ou por seus atos e atitudes que revelem amizade e estima à comuna pindamonhangabense.
- Art. 2º - A concessão da honraria de que trata o artigo anterior será efetuada através de Decreto Legislativo, cujo projeto só será considerado aprovado se receber o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em sessão ordinária, numa única discussão.
- Art. 3º - A entrega do diploma honorífico ora instituído será efetuada ao Prefeito da cidade homenageada, ou a um seu representante, durante a sessão solene do 10 de julho, data em que a Câmara Municipal comemora o aniversário da emancipação político-administrativa do Município.
- Art. 4º - As despesas com a execução da presente Resolução e dos Decretos Legislativos de concessão da honraria em questão correrão por conta de verba própria dos orçamentos de cada exercício, suplementada se necessário.
- Art. 5º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Pindamonhangaba, 27 de abril de 1981.-



Ver. Bel. Paulo Romeiro Ramos Mello

AS COMISSÕES DE JUSTIÇA E DE FINANÇAS.

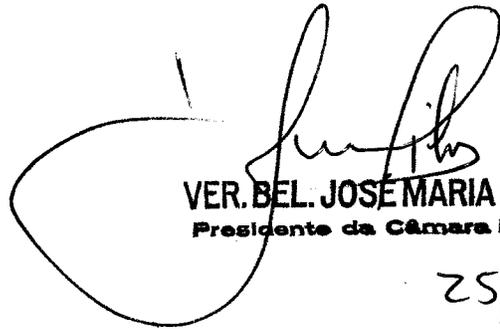
X - ADIADO EM VIRTUDE DE APRESENTAÇÃO DE EMENDA.

- VIRE -

*Junfilh*  
18/05/81

*Junfilh*  
27/04/81

- APROVADO POR UNANIMIDADE EM DEFINITIVO  
COM A EMENDA PRADO REZENDE.

  
VER. BEL. JOSÉ MARIA DA SILVA  
Presidente da Câmara Municipal  
25/05/81

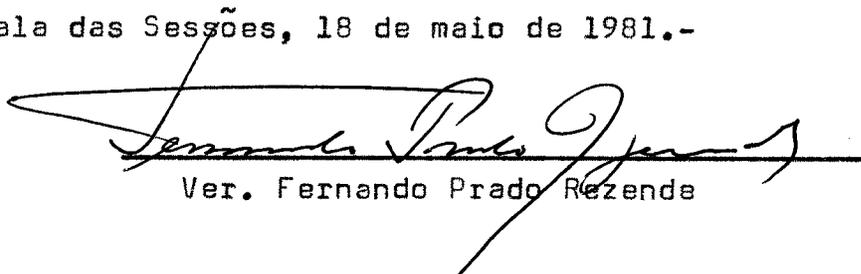
EMENDA ao Projeto de Resolução nº 4-81, que institui o diploma de "Cidade Irmã".-

---

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - A concessão da honraria de que trata o artigo anterior será efetuada através de Decreto Legislativo, não podendo ser aprovados mais do que 2 (dois) projetos por ano, e só serão considerados aprovados os que receberem o voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara, em sessão extraordinária e secreta, numa única discussão, devendo os projetos ser apresentados no período de 1º a 15 de junho, e <sup>discutidos</sup> ~~apreciados~~ na mesma sessão da apreciação dos projetos de concessão de título de "Cidadão Pindamonhangabense".-

Sala das Sessões, 18 de maio de 1981.-



Ver. Fernando Prado Rezende

X